



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.623/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Provável Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Conta – 001296 - 3.1.00.000718 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Valor R\$ 48.000,00 (*quarenta e oito mil reais*).

Conta – 001297 - 3.1.00.000718 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Valor R\$ 14.400,00 (*quatorze mil e quatrocentos reais*).

Conta – 001298 - 3.1.00.000718 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 17.670,00 (*dezessete mil seiscentos e setenta reais*).

Conta – 001342 - 3.1.00.000718 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor R\$ 19.930,00 (*dezenove mil novecentos e trinta reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação na conta da receita 1.7.6.1.03.04.00.00 – Receita Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS - FR 718.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal